

LEI Nº 5.277 – DE 04 DE JUNHO DE 2008

Autoriza assinatura de Convênio com a Fundação de Assistência à Mulher Araxaense.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Município de Araxá, autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Assistência à Mulher Araxaense (FAMA), CNPJ n.º 04.473.196/0001-92, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal n.º 4.130, de 29 de novembro de 2.002, no sentido de transferir-lhe recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela objetivando a continuidade das obras de implantação do Centro de Atendimento à Criança..

Parágrafo único. O referido convênio passará a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Para acorrer a despesa prevista na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, no presente exercício, a abrir crédito especial ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Atividade: Auxílio à FAMA, elemento de despesa, 4.4.50.42.00 – Auxílio;

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, fica autorizado, o Poder Executivo, a utilizar quaisquer dos recursos elencados nos incisos I e III, do parágrafo primeiro, do art. 43, da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos